

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 08, de 22 de agosto de 2019. "Altera a redação do artigo 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, que Regulamenta as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

PROTOCOLO N°: 2150/2019.

DATA DA ENTRADA: 22/08/2019.

LIDO Na Sessão de: <i>26/08/2019</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/2º TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <i>26/08/2019</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em <u>20 / 08 /2019</u>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Horas <u>09:14</u> Sessão <u>2150</u>			<u>05</u>
Ass. <u>M. O. L.</u>			
Protocolo Interno			
<u>LIDO</u> <u>_____</u>	<u>APROVADO 1º TURNO</u> <u>_____</u>	<u>APROVADO 2º TURNO</u> <u>_____</u>	<u>APROVADO</u> <u>REJEITADO</u> <input type="checkbox"/>
Presidente da Câmara			

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera a redação do artigo 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, que Regulamenta as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 25, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 21, inciso II, alínea "p", c/c artigo 129, c/c artigo 169, § 3º, c/c artigos 297 à 310, todos do Regimento Interno, após aprovação Plenária, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º Os eventos de que trata esta resolução serão realizados nos dias, horários e locais, previamente estabelecidos em Calendário a ser elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

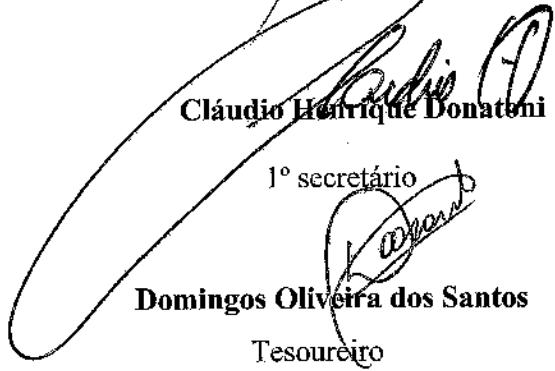
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.



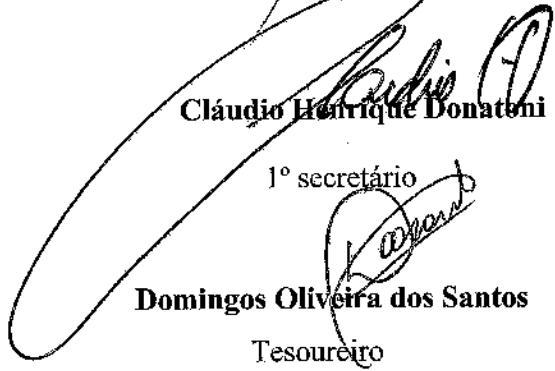
Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



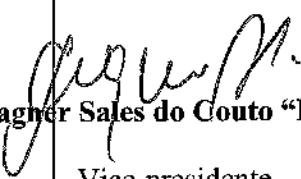
Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário



Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro



Wagner Sales do Couto "Barone"

Vice-presidente



Elza Basto Pereira

2ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICAÇÃO

Visa o presente Projeto de Resolução, alterar o artigo 3º da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019.

Referida resolução veio a regulamentar as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres.

Ocorre que, foi estabelecido somente o dia de sexta-feira, como data para realização das sessões itinerantes, o que veio a inviabilizar a realização destas sessões em outros dias da semana.

Assim, é necessário corrigir a redação deste dispositivo, em atenção ao princípio da legalidade, estabelecendo que os dias, horários e locais de realização das sessões itinerantes, serão estabelecidos previamente por um calendário a ser realizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

Ante o exposto, verificando que foram respeitados os parâmetros estabelecidos em lei e privilegiando a independência entre os Poderes, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal, bem como com o parecer favorável da Mesa Diretora desta Casa de Leis, submetemos o presente projeto de resolução ao plenário desta Casa de Leis para apreciação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.



Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

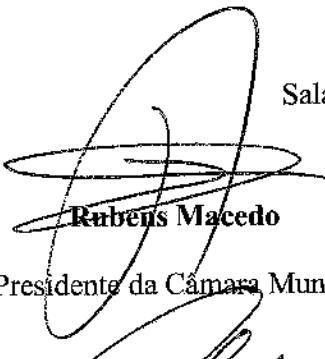
PARECER DA MESA DIRETORA

No caso modificação dos serviços o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, em seu artigo 22, prevê que: “*Nenhuma emenda que modifique os serviços ou as condições do seu pessoal poderá ser submetida à deliberação do plenário sem parecer da Mesa Diretora, que terá para tal fim, o prazo improrrogável de dez dias.*”.

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 19 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução em questão, nos termos da justificativa apresentada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Rubens Macedo.

Participaram da votação os Senhores Vereadores: **Rubens Macedo, Presidente; Wagner Sales do Couto “Barone”, Vice-presidente, Cláudio Henrique Donatoni, 1º Secretário, Elza Basto Pereira, 2ª Secretária e Domingos Oliveira dos Santos, Tesoureiro.**

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.


Rubens Macedo

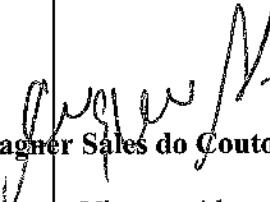
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário


Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro


Wagner Sales do Couto “Barone”

Vice-presidente


Elza Basto Pereira

2ª Secretária



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 237/2019

Referência: Processo nº 2.150/2019

Assunto: Projeto de Resolução nº 8, de 22 de agosto de 2019

Autor (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Assinado por: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 8, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, que Regulamenta as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, dispondo sobre a alteração da redação do artigo 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, que Regulamenta as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

A competência para edição deste Projeto de Resolução é da Mesa Diretora, conforme dispõe o artigo 21, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno:

“Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

I – na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; ”

Por sua vez, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres regulamenta as sessões itinerantes nos seguintes dispositivos:

“Artigo 297. As sessões itinerantes equiparam-se, para fins regimentais, às sessões solenes e serão realizadas mediante o disposto no artigo 129 e demais disposições contidas neste Regimento Interno.

Artigo 298. As sessões a que se refere o artigo anterior serão realizadas de acordo com calendário a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. A sessão solene poderá ser realizada em dia diferente, mediante requerimento formulado por um terço dos vereadores, submetido à apreciação do plenário.”

O presente projeto de resolução está alterando expressamente o artigo 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, sendo que a justificativa apresentada pelo Presidente da Mesa Diretora foi no sentido de se flexibilizar o dia da realização das sessões itinerantes, vez que estava previsto para ocorrer, em regra, nas sextas-feiras.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução nº 8, de 22 de agosto de 2019.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:



2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 8, de 22 de agosto de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019.

Cezare Pastorello - SD
PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim - PTB
RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD
MEMBRO